

LEI COMPLEMENTAR N.º 265, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera o dispositivo no §2º do inciso 2º da Lei 1.345/2017, para reajustar o aporte anual, e incluir o anexo VI na Lei nº 1.345/2017 com a tabela de amortização, na forma do disposto no §3º, do inciso II do artigo 97, da Lei nº 1.345/2017.”

Autor: Poder Executivo – Fernanda Machado Ontiveros.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Japeri aprovou e EU sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Em razão da prioridade da matéria, visto que impacta no equilíbrio econômico financeiro do município e a na manutenção da regularidade previdenciária da PREVI JAPERI, encaminha-se aos excelentíssimos vereadores a proposta em regime de urgência na forma do disposto no §3º, do inciso II do artigo 97 da lei nº 1345/2017.

Art. 1º - Altera os parágrafos 2º e 4º do Art. 97, passando a vigorar a seguinte redação.

Parágrafo 2º - O valor financeiro do aporte atuarial, para o exercício de 2022, será de R\$ 727.621,91 (setecentos e vinte sete mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) por mês, o que corresponde um aporte anual de R\$ 8.731.462,87 (oito milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) conforme valor estabelecido pela **AVALIAÇÃO ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO** de 2022, contribuições estas distribuídas nas seguintes proporções:

a) Poder executivo — R\$ 660.316,88 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) mensais ou 90,74% (noventa inteiros e setenta e quatro décimos por cento) do total do aporte mensal;

b) Secretaria da Saúde - R\$ 60.829,19 (sessenta mil, oitocentos e vinte nove reais e dezenove centavos) mensais ou 8,36% (oito inteiros e trinta e seis décimos por cento) do total do aporte mensal;

c) Câmara Municipal - R\$ 6.548,60 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos) mensais ou 0,90% (noventa décimos por cento) do total do aporte mensal.

Parágrafo 4º - Até a publicação da lei que atualiza anualmente o valor dos aportes de que trata o parágrafo 1º, 2º e 3º do inciso II, o valor dos aportes obedecerá à tabela do **PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIROS**, representada no anexo VI desta lei, ou de suas atualizações, nas mesmas proporções estabelecidas nas alíneas **a**, **b** e **c** do parágrafo 2º.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrente da execução da presente lei complementar, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar.

Art. 3º- A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita

ANEXO VI**PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APOORTE FINANCEIRO**

ANO	BASE DE CÁLCULO	APOORTE ANUAL	APOORTE MENSAL
2022	54.708.414,00	8.731.462,87	727.621,91
2023	55.255.498,14	9.257.310,57	771.442,55
2024	55808.053,12	9.792.802,07	816.066,84
2025	56.366.133,65	10.338.077,67	861.506,47
2026	56.929.794,98	10.893.279,50	907.773,29
2027	57.499.092,93	11.458.551,56	954.879,30

2028	58.074.083,86	12.034.039,73	1.002.836,64
2029	58.654.824,70	12.619.891,81	1.051.657,65
2030	59.241.372,95	13.216.257,53	1.101.354,79
2031	59.833.786,68	13.823.288,58	1.151.940,71
2032	60.432.124,55	14.441.138,62	1.203.428,22
2033	61.036.445,79	15.069.963,33	1.255.830,28
2034	61.646.810,25	15.709.920,42	1.309.160,04
2035	62.263.278,35	16.361.169,66	1.363.430,81
2036	62.885.911,13	17.023.872,89	1.418.656,07
2037	63.514.770,25	17.698.194,07	1.474.849,51
2038	64.149.917,95	18.384.299,28	1.532.024,94
2039	64.791.417,13	19.082.356,78	1.590.196,40
2040	65.439.331,30	19.792.537,00	1.649.378,08
2041	66.093.724,61	20.515.012,59	1.709.584,38
2042	66.754.661,86	20.720.162,72	1.726.680,23
2043	67.422.208,48	20.927.364,34	1.743.947,03
2044	68.096.430,56	21.136.637,99	1.761.386,50
2045	68.777.394,87	21.348.004,37	1.779.000,36
2046	69.465.168,82	21.561.484,41	1.796.790,37
2047	70.159.820,50	21.777.099,26	1.814.758,27
2048	70.861.418,71	21.994.870,25	1.832.905,85
2049	71.570.032,90	22.214.818,95	1.851.234,91
2050	72.285.733,23	22.436.967,14	1.869.747,26
2051	73.008.590,56	22.661.336,81	1.888.444,73
2052	73.738.676,46	22.887.950,18	1.907.329,18
2053	74.476.063,23	23.116.829,68	1.926.402,47

Japeri, 12 de dezembro de 2022.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita

DECRETO N.º 3.346 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Abre Crédito Suplementar às dotações do orçamento vigente e dá providências correlatas”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPERI, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei n.º 1.451 de 13 de Dezembro de 2021 (Orçamento vigente),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco reais)** em favor das seguintes unidades orçamentárias:

Secretaria Municipal de Fazenda

Atividade – 00.15.01 28.841.0036.2479
3.2.90.21.99 - Outros Juros da Dívida Contratada
.....(ficha 523).....R\$ 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Atividade – 00.07.01 12.361.0074.2073
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS
.....(ficha 152).....R\$ 100.000,00

Secretaria Municipal de Educação

Atividade – 00.07.01 12.361.0074.2073
3.1.91.13.03 - Contribuição Patronal para o Regime Próprio - RPPS
.....(ficha 157).....R\$ 500.000,00

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Atividade – 00.06.01 15.451.0004.1011
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
.....(ficha 100).....R\$ 775.000,00

Total GeralR\$ 1.385.000,00

Art. 2º – Os recursos para atender ao Crédito Suplementar advirão das anulações parciais de acordo como inciso III, do parágrafo 1º no Art. 43º da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, das seguintes dotações: